

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 527/82

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, De -
cretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA :- Autoriza o senhor Chefe do Executivo Municipal a alie -
nar imóveis e dá outras providências.

Artº 1º - Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a
alienar, mediante concorrência pública, os imóveis des -
te Município.

Data 18 - Quadra nº 37 - Guadiana

Data 07 - Quadra nº 07 - Guadiana

Data 01 - Quadra nº 07 - Guadiana

Artº 2º - O Senhor Chefe do Executivo Municipal, através do Edital
dará ciência aos interessados, bem como as condições de
habilitação ao mesmo, de conformidade com a legislação /
em vigor.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re -
vogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 25
de agosto de 1982.


Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal


Dilmar Rocha
Dir. Depto. Fazenda

